



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 20 de Outubro de 2009 - Nº 3507

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6301

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COOPERATIVISMO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia do Cooperativismo**, a ser comemorado na primeira sexta-feira do mês de julho de cada ano.

Art. 2º Nesta data, a Câmara Municipal prestará homenagens aos cooperativistas (Dirigentes; Cooperados; Colaboradores; Técnicos; Estudiosos; etc), que prestam relevantes serviços nas cooperativas atuantes no município.

Parágrafo único. Será realizada uma Sessão Solene, onde cada vereador escolherá um cooperativista para receber o *Certificado de Destaque Cooperativista*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6302

FICA INSTITUÍDO O DIA DO FONOAUDIÓLOGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim o **“DIA DO FONOAUDIÓLOGO”**.

Art. 2º Fica estabelecido que no dia 09 de dezembro será comemorado o Dia Municipal do Fonoaudiólogo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6303

CRIA O “DIA DO FOTÓGRAFO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o **“Dia do Fotógrafo”**, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.190

HOMOLOGA A ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA DATACI, E SEU SUPLENTE, NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 112, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 do Estatuto Social da Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, aprovado pelo Decreto nº 17.377, de 30 de março de 2007; e

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
 Viva Shopping – 2º Andar
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 17.808, de 06 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a eleição realizada em 04 de outubro de 2007, nos termos do Decreto nº. 17.808, de 06 de setembro de 2007, sendo empossado no mandato de Conselheiro Titular o empregado Alcione Dias da Silva.

Parágrafo único. Na suplência do empregado mencionado no “caput” deste artigo fica empossado o empregado Marcelo Tadeu Monteiro de Freitas.

Art. 2º O Diretor Presidente da DATACI dará publicidade do resultado da eleição no Diário Oficial do Município e no “site” da Empresa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.229

ESTABELECE AS REGRAS PARA A ELEIÇÃO DE DELEGADOS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CONFERÊNCIA DE CULTURA DE CACHOEIRO - C3 À CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das suas atribuições legais, na forma do Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, conforme anexo I, as Regras para a Eleição de Delegados da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim - Conferência de Cultura de Cachoeiro - C3 à Conferência Estadual de Cultura, determinada pelo Decreto nº. 20.154 de 14 de setembro de 2009, em seu anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGRAS PARA A ELEIÇÃO DE DELEGADOS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CONFERÊNCIA DE CULTURA DE CACHOEIRO - C3 À CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

DA ELEIÇÃO

As regras para a eleição serão as seguintes:

A eleição dos delegados à Conferência Estadual de Cultura e seus suplentes, será feita de forma direta pela plenária;

Poderão votar quaisquer dos participantes com direito a voz e voto na C3;

Poderão se candidatar quaisquer dos participantes com direito a voz e voto na C3;

Os candidatos a delegados deverão se inscrever durante os primeiros 30 (trinta) minutos contados a partir do início oficial de cada Pré-Conferência;

O candidato somente poderá concorrer à(s) vaga(s) relativa(s) ao quorum da Pré-Conferência na qual estiver inscrito;

Será considerada a soma total dos participantes das 3 (três) Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual, sendo vedada a participação, para efeito de quorum, em mais de uma Pré-Conferência;

Em conformidade com a lógica estabelecida pelo Regimento Interno da Conferência Nacional de Cultura, da qual a C3 é etapa integrante, publicado com alterações pela Portaria do Ministério da Cultura de Nº. 65, de 11 de Setembro de 2009, que determina em seu Capítulo V, Artigo 18, Inciso 2º que os representantes das Conferências Estaduais na Conferência Nacional se componham por 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais, a C3, no intuito de hierarquizar os critérios neste tocante, adotará a mesma proporcionalidade para a definição dos delegados à Conferência Estadual, disponibilizando 2/3 das vagas de delegados efetivos para os representantes da sociedade civil e 1/3 para os representantes governamentais;

Cada participante receberá uma cédula de votação, que dará direito a 2 (dois) votos, e deverá escolher 1 (um) candidato dentre os representantes da sociedade civil e 1 (um) candidato dentre os representantes governamentais;

A apuração dos votos será feita após cada Pré-Conferência;

Até que a soma final da C3 seja feita e se calcule o número de delegados efetivos de cada Pré-conferência, os eleitos serão considerados pré-delegados;

A escolha de pré-delegados requererá um quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes no local da Pré-conferência, a partir daí serão escolhidos 5% do número de participantes até o limite de 25 (vinte e cinco) pré-delegados. Serão escolhidos tantos suplentes quantos forem os pré-delegados. Os suplentes somente poderão ser confirmados como delegados efetivos por impedimento do titular ou por surgimento de vaga resultante da proporcionalidade apontada no cálculo final da soma dos quoruns das 3 (três) Pré-conferências;

Ao final da terceira Pré-conferência, a Comissão Organizadora procederá ao cálculo que confirmará os nomes dos delegados efetivos eleitos pela C3 e seus respectivos suplentes, atendidos os critérios de proporcionalidade finais;

Os delegados efetivos eleitos formarão a Plenária Municipal e representarão a C3 na Conferência Estadual de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os casos omissos nestas regras serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim, constituída pelo decreto nº 20.224, de 13 de outubro de 2009, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

DECRETO Nº 20.241

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no que se refere às representações previstas nos incisos I, II e III da Lei nº 3934, de 14 de junho de 1994, com redação alterada pela Lei nº 4405, de 08 de outubro de 1997, e Lei nº 6205, de 30 de dezembro de 2008, passa a ser integrado pelos seguintes membros, representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público Municipal:

I – Representantes do Magistério:

Representantes do Magistério Estadual:

Titular: Márcio Gomes Damartini

Suplente: Mary Ruth Moreira

Representantes do Magistério Municipal:

Titular: Audiene Xavier da Silva

Suplente: Patrícia Varanda Rodrigues

Representantes do Magistério Particular: (SIMPRO)

Titular: Maria Emilia Abreu

Suplente: Rosemere Ferraz Batista

II - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Gerlane de Souza Batista Almeida

Suplente: Elizete Oliveira Motta

III - Representantes do Poder Executivo:

Representantes do Poder Executivo (SEME):

Titular: Zilda Mara Mota

Suplente: Célia Regina Mendes dos Santos

Representantes do Poder Executivo (SEME):

Titular: Julio Cezar Paris

Suplente: Tânia Marcia Simão

Representantes do Poder Executivo (SEME):

Titular: Patrícia Rodrigues Gomes

Suplente: Sebastiana da Graça de Magalhães Neves

Representantes do Poder Executivo (SEMDES):

Titular: Karina Abreu Tannure Baiense

Suplente: Mariani Souza Silva

Representantes do Poder Executivo (SEMGOV):

Titular: Rodrigo Coelho do Carmo

Suplente: Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina

Representantes do Poder Executivo (SEMASI):

Titular: Sandra Faria Graziotti

Suplente: Gracivone Colli

Representantes do Poder Executivo (SEMAG):

Titular: Willian Ferreira Nunes

Suplente: Neuza Maria dos Santos

Representantes do Poder Executivo (SEMFA):

Titular: Denise Fligliuzzi Neto

Suplente: Fabiano Neffa Andrade

Art. 2º - O mandato dos representantes mencionados no artigo anterior compreende o período de 23 de junho de 2009 a 22 de junho de 2012, em conformidade com o disposto no Artigo 1º da Lei Nº 6205, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no que se refere às representações previstas nos incisos IV à IX da Lei nº 3934, de 14 de junho de 1994, com redação alterada pela Lei nº 4405, de 08 de outubro de 1997 e Lei nº 6205, de 30 de dezembro de 2008, passa a ser integrado pelos seguintes membros, representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público Municipal:

IV - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Luciano Rocha Fabris

Suplente: Thiago Viana Pereira

V - Representantes das Entidades de Classes dos Alunos (Casa do Estudante):

Titular: Alexandre Kersul Calixto

Suplente: Natália da Silva Valdo

VI - Representantes das Entidades de Classes do Magistério (SINDIUPES):

Titular: Marluce Ferreira Cezario

Suplente: Maria Nailda Giacomelle Thompson

VII - Representantes dos Movimentos Comunitários Organizados:

Titular: Clayde Aparecida Belo Mariano

Suplente: Helena de Brum

VIII - Representantes dos Dirigentes das Instituições de Ensino Particular:

Titular: Lucilia Fátima Simões Hora

Suplente: Beatriz Sardenberg Pinheiro

IX - Representantes dos Dirigentes das Instituições de Ensino Público:

Titular: Afonso Henrique Amorim Pontes

Suplente: Raquel Santana Torres Poloni

Art. 4º - O mandato dos representantes mencionados no artigo anterior compreende o período de 22 de junho de 2008 a 22 de junho de 2011, em conformidade com o disposto no Artigo 1º da Lei Nº 6205, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.913, de 09 de junho de 2009, o Decreto nº 20.119, de 27 de agosto de 2009 e o Decreto nº 20.026, de 21 de julho de 2009.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.242

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 086/2009**, de 30 de setembro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 086/2009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

APROVA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO TESOIRO MUNICIPAL AO ASILO JOÃO XXIII.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar repasse de recurso financeiro do Tesouro municipal para despesas de custeio ao Asilo João XXIII, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI LIMA SPOLADORIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.243

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 087/2009**, de 30 de setembro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 087/2009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

APROVA REPASSE DE RECURSO FEDERAL DO PIXO DE ALTA COMPLEXIDADE IAO INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE “PRÓ-VITAE”, MANTENEDOR DO LAR ADELSON REBELLO MOREIRA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar repasse de recurso federal do Piso de Alta Complexidade I para despesas de custeio ao Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde “Pró-Vitae”, mantenedor do Lar Adelson Rebello Moreira, no valor de R\$ 39.082,44 (Trinta e nove mil oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI LIMA SPOLADORIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.244

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 088/2009**, de 30 de setembro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 088/2009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

APROVA REPASSE DE RECURSO FEDERAL DO PIXO DE ALTA COMPLEXIDADE I AO LAR NINA ARUEIRA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar repasse de recurso federal do Piso de Alta Complexidade I para despesas de custeio ao Lar Nina Arueira, no valor de R\$ 12.834,36 (Doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) em 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI LIMA SPOLADORIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.245

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 089/2009**, de 30 de setembro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Resolução 089/2009, de 30 de setembro de 2009.

APROVA O EDITAL PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da

Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital para Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI LIMA SPOLADORIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.246

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 090/2009**, de 30 de setembro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 090/2009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

APROVA PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE BURARAMA COM A DIVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CO-FINANCIADOS PELO GOVERNO ESTADUAL AO CRAS DO ALTO UNIÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Burarama com a divisão dos equipamentos co-financiados pelo Governo Estadual ao CRAS do Alto União, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	TOTAL	CRAS ALTO UNIÃO	CRAS BURARAMA
Mesa de escritório c/ 3 gavetas	03	01	02
Cadeira de Escritório Giratória	03	01	02

Cadeira de Escritório de Curvin	09	03	06
Armário de Aço 02 portas c/ chaves	03	01	02
Arquivo de Aço c/ 04 gavetas	02	01	01
Mesa com 02 metros de comprimento	02	01	01
Cadeiras para refeitório	30	30	-
Geladeira Duplex	01	01	-
Fogão Doméstico de 04 bocas	01	01	-
TV 29" Tela Plana	01	01	-
Aparelho de DVD	01	01	-
Computador/core2Due EA300DV, mon.17" LCD	13	11	02
Nobreak 600 VA 115 V 1 bat.	01	01	-
Impressora a Jato de Tinta	01	-	01
Ar Condicionado 10.000 BTU's	01	01	-
Estante de Aço reforçada	03	01	02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI LIMA SPOLADORIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.247

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 091/2009**, de 30 de setembro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 091/2009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

APROVA O PROJETO TÉCNICO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAL (AUXÍLIO NATALIDADE E FUNERAL) CO-FINANCIADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e Plano de Trabalho dos Benefícios Eventuais (auxílio natalidade e funeral) co-financiados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES ao município de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para o exercício de 2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI LIMA SPOLADORIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.248

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 092/2009**, de 30 de setembro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 092/2009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

APROVA A REPACTUAÇÃO DO PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Repactuação do Pró-Jovem Adolescente com Recurso do Governo Federal para 04 Coletivos de Jovens entre 15 a 17 anos, nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo 01 no Alto União, 01 no Village da Luz e 02 no Jardim Itapemirim, para execução em 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI LIMA SPOLADORIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.249

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 007/2009**, de 08 de outubro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/2009

O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com o Decreto Municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003 – em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 06 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASCI do Plano de Trabalho de cofinanciamento da Secretaria de Estado do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, referente ao recurso de Emenda Parlamentar Estadual, ao Instituto Pro-Vitae, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para custeio do Abrigo Adelson Rebelo Moreira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

MARIA DAS GRAÇAS CASTANHEIRA FREITAS CABRAL
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

DECRETO Nº 20.250

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 008/2009**, de 08 de outubro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2009

O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com o Decreto Municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003 – em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 06 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASCI do Plano de Trabalho de cofinanciamento da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES para o município de Cachoeiro de Itapemirim, referente ao recurso de Emenda Parlamentar Estadual, para as Instituições de acolhimento a idosos, para aquisição de equipamentos, da seguinte forma:

1 – Asilo João XXIII – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

2 – Lar Adelson Rebello Moreira – R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais);

3 – Lar Nina Arueira – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

MARIA DAS GRAÇAS CASTANHEIRA FREITAS CABRAL
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim



www.cachoeiro.es.gov.br

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

www.cachoeiro.es.gov.br

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM